



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA 475/2022

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA** no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º. Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

- a) **GLC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Recurso Administrativo nº 17/0500-0001839-1:** O parecer é no sentido de conhecer e de não prover o recurso de agravo interposto por GLC Materiais de Construção Ltda. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- b) **TRAMONTINA S/A CUTELARIA – Recurso Administrativo nº 006847-05.67/16-2:** O Parecer é pelo conhecimento do agravo e recebimento do recurso ao CONSEMA, nos termos do artigo 1º, inciso I da Resolução CONSEMA nº 350/2017, com o provimento do recurso para absolver o infrator em razão da ocorrência da prescrição intercorrente, determinando-se o posterior arquivamento do processo. **02 CONTRÁRIOS – APROVADO POR MAIORIA.**
- c) **SIERRA MÓVEIS LTDA – Recurso Administrativo nº 011293-05.67/13-7:** O parecer é pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela Recorrente, no sentido de encaminhar para a 2ª instância para que sejam sanados os pontos omissos. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

Porto Alegre, 08 de setembro de 2022.

Publicado no DOE do dia 29/09/2022

PROA nº: 22/0500-0003602-8

Marjorie Kauffmann
Presidente do CONSEMA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura